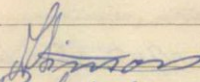


mar Convênio com a Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, Setor de Veículos e Trânsito Público, para a finalidade de transferir à Secretaria de Segurança Pública os encargos previstos nos artigos 36 e 37 do Regulamento Nacional de Trânsito, alterados pelo Decreto nº 62.926 de 28 de junho de 1968. -

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão dos recursos necessários para a cobertura das despesas provenientes do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 13 de fevereiro de 1969.

  
Prefeito Municipal

Lei nº 106.

"Autoriza o Poder Executivo à Pagar Horas Extras ao Funcionalismo Público Municipal do Município de Peritiba".

Arnaldo Simon, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

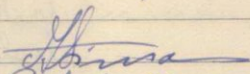
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à pagar as horas extras ao funcionalismo público municipal do Município de Peritiba.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendere a quantia de R\$ 1,30 (um cruzeiro e trinta centavos), por hora de trabalho antecipada ou promo-

gada, correndo a despesa do presente artigo por conta da dotação 3.1.1.1/81 do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 1969, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 15 de fevereiro de 1969.

  
Prefeito Municipal

Lei Nº 107.

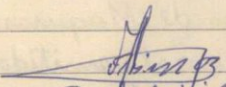
Arnildo Simon, Prefeito Municipal, de Peritiba, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte Lei,

Art. 1º - É concedido o título Honorário de Cidadão Peritilense, ao Senhor Pedro José Engel, como fundador desta localidade, e pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as necessárias providências, para que seja expedido o devido diploma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 25 de março de 1969.

  
Prefeito Municipal